



PROPOSIÇÃO Nº 011/2021.

Proposição escrita, apresentada pelo Vereador **JORGE LEANDRO CALDAS/PT** na Sessão do dia 16 de março de 2021.

Texto: Requeiro a Mesa, ouvido o Plenário, na forma Regimental, para que se oficie ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** o seguinte:

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI:

DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DOS
ESTABELECIMENTOS
PÚBLICOS E PRIVADOS DO
MUNICÍPIO DE BARRA DO
RIBEIRO A INSERIR NAS
PLACAS DE ATENDIMENTO
PRIORITÁRIO O SÍMBOLO
MUNDIAL DO AUTISMO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados do Município de Barra do Ribeiro ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o Símbolo Mundial da Conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA, conforme Anexo.

§ 1º Entende-se por estabelecimentos privados:

- I - supermercados;
- II - bancos;
- III - farmácias;
- IV - bares;
- V - restaurantes;
- VI - lojas em geral; e
- VII - similares.

§ 2º Nas placas informativas dos assentos preferenciais do transporte público, também será incluído o símbolo referido no Art. 1º.

§ 3º Os estabelecimentos que não cumprirem a presente Lei sofrerão sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



JUSTIFICATIVA:

Estima-se que o Brasil, com seus 200 milhões de habitantes, possua cerca de 2 milhões de autistas.

A Lei Federal nº 12.764 de 2012 instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e dispõe, em seu Artigo 1º, § 2º, que a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Por isso faz-se necessária a inclusão do símbolo, em todas as placas, sinalizações ou indicativos de prioridade para as pessoas com TEA, seja criança ou adulto, na garantia de atendimento prioritário.

A inexistência de estereótipos e marcadores físicos dificulta a identificação de indivíduos com TEA, o que impõe a esses sujeitos uma aparente invisibilidade.

Esta Lei servirá também como parte de um plano de conscientização sobre o TEA, para toda a comunidade Barrensense em especial aos familiares e acompanhantes com relação ao atendimento prioritário.

O presente Projeto, sendo aprovado, institui um importante mecanismo de garantia do direito das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Neste sentido apresentamos o presente Indicativo Projeto de Lei para apreciação dos Nobres pares.

Barra do Ribeiro, 10 de março de 2021.

JORGE LEANDRO CALDAS (PT)
Vereador Proponente

Situação: () Aprovado () Rejeitado

Registrado em Ata Nº. /2021.

Transmitido pelo Ofício Nº. /2021.